

PARTICIPAÇÃO FEMININA OU PROTAGONISMO FEMININO: IGUALDADE DE REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA¹

FEMALE PARTICIPATION OR FEMALE PROTAGONISM: EQUAL POLITICAL REPRESENTATION

PARTICIPACIÓN FEMENINA O PROTAGONISMO FEMENINO: IGUALDAD DE REPRESENTACIÓN POLÍTICA

ROCHA, Ulisses da Silva²

RESUMO: De maneira geral, há diferença na visão sobre a participação das mulheres no cenário político nacional ou sobre o protagonismo que a mulher exerce nos diversos segmentos sociais. A ideia da representação feminina refere-se as atividades de votar e ser votada, da ocupação de cargos públicos com poder de decisão em assuntos relacionados às ações de governo, e não pode se limitar apenas ao terreno da disputa eleitoral. No presente artigo, trataremos da representatividade política, apontando que a busca pela igualdade de representatividade, cristalizada em diversos instrumentos das mais diversas instâncias do poder, tem se mostrado necessária, porém, frágil e passível de fraude para superar os atuais obstáculos que dificultam o acesso das mulheres aos espaços de poder. O trabalho está estruturado metodologicamente através do levantamento bibliográfico, por meio de consulta a doutrinas e artigos relacionados ao tema, buscas nas bases de dados virtuais na área do direito, e também na consulta a jurisprudência nos sítios dos Tribunais Superiores. Autores (as) como Tania Machado Morin (2013), Uadi Lammêgo Bulos (2015), Caroline Ayres Mayer (2018) e Thiago Cortez Costa (2008) serviram para subsidiar as interlocuções. O presente artigo apresenta desafios que precisam ser superados para que as mulheres possam de fato tomar assento em condições de igualdade junto aos homens para a articulação das mudanças e na transformação da posição que elas ocupam.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres, Participação, Protagonismo, Igualdade e Política.

ABSTRACT: In general, there is a difference in the view on the participation of women in the national political scenario or on the role that women play in different social segments. The idea of female representation refers to the activities of voting and being voted, of occupying public positions with decision-making power in matters related to government actions, and cannot be limited to the terrain of the electoral dispute. In this article, we will deal with political representativeness, pointing out that the search for equality of representativeness, crystallized in several instruments of the most diverse instances of power, has been shown to be necessary, however, fragile and susceptible to fraud, to overcome the current obstacles that hinder the women's access to spaces

¹ Artigo como requisito parcial para a Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral, realizado na Faculdade INSTED, Campo Grande/MS, no ano de 2020.

² Graduado em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), MBA Executivo em Direito Público pela Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RIO) e pós-graduando em Direito Eleitoral pela Faculdade Insted. e-mail: ulissesrochams@gmail.com

of power. The work is methodologically structured through a bibliographic survey, through consultation with doctrines and articles related to the theme, searches in virtual databases in the area of law, and also in the consultation of jurisprudence on the websites of the Superior Courts. Authors such as Tania Machado Morin (2013), Uadi Lammêgo Bulos (2015), Caroline Ayres Mayer (2018) and Thiago Cortez Costa (2008) served to support the interlocutions. The present article presents challenges that need to be overcome so that women can in fact take an equal position with men to articulate the changes and transform the position they occupy.

KEY-WORDS: Women, Participation, Protagonism, Equality and Politics.

RESUMEN: En general, existen diferentes visiones sobre la participación de las mujeres en el escenario político nacional o sobre el papel protagónico que desempeñan en los diversos segmentos sociales. La idea de representación de las mujeres se refiere a las actividades de votar y ser votadas, de ocupar cargos públicos con poder de decisión en asuntos relacionados con las acciones de gobierno, y no puede limitarse solamente al campo de las disputas electorales. En este artículo nos ocuparemos de la representación política, señalando que la búsqueda de la representación paritaria, cristalizada en diversos instrumentos en las más diversas instancias de poder, se ha mostrado necesaria, pero frágil y susceptible de fraude para superar los actuales obstáculos que dificultan el acceso de las mujeres a los espacios de poder. El trabajo se estructura metodológicamente a través de un relevamiento bibliográfico, mediante la consulta de doctrinas y artículos relacionados con el tema, búsquedas en bases de datos virtuales en el área del derecho, y también mediante la consulta de jurisprudencia en los sitios web de las Cortes Supremas. Autores como Tania Machado Morin (2013), Uadi Lammêgo Bulos (2015), Caroline Ayres Mayer (2018) y Thiago Cortez Costa (2008) sirvieron para subsidiar el diálogo. Este artículo presenta desafíos que deben ser superados para que las mujeres puedan realmente tomar asiento en igualdad de condiciones con los hombres en la articulación de los cambios y en la transformación de la posición que ocupan.

PALABRAS CLAVE: Mujeres, Participación, Protagonismo, Igualdad y Política.

1 Introdução

O presente artigo pretende discutir a busca pela consolidação da igualdade de oportunidades às mulheres na representação política. Abordará a representação feminina no cenário político nacional, com destaque para a disputa eleitoral, e tratará das ações afirmativas como a adoção de cotas eleitorais que buscam a garantia da participação mínima de gênero de 30%, bem como a fragilidade na concretização da ocupação dos espaços políticos.

Cuidará de aspectos históricos na luta pela ascensão das mulheres aos cargos de poder, sobre avanços já alcançados e na dificuldade de mudança de estereótipos que formam o senso comum.

Discorrerá sobre a superação da posição histórica de coadjuvantes por várias gerações de mulheres em relação aos homens, bem como, as lutas de hoje por transformação e por mudanças de paradigmas

E por fim, tratar do desafio da superação do desconhecimento social sobre o que é ser uma mulher política/pública, e de como os eleitores enxergam as mulheres na política, e a maneira como se faz política no país.

2 Da participação política

As questões femininas têm tomado cada vez mais espaço no cenário político brasileiro, um debate ainda muito distante do desejado, embora, alguns avanços já conquistados a participação feminina no cenário político ainda é baixa. Ainda que no Brasil existem cotas eleitorais que asseguram a participação de gênero mínima de 30%, na prática, pouco tem contribuído para a ascensão das mulheres aos cargos de poder (Florentino, 2018³).

No mundo, o primeiro registro da participação feminina na política, ocorreu durante a revolução francesa de 1789 a 1795, onde “as vendedoras de peixes de Paris e outras mulheres das camadas populares, acompanhadas por soldados da Guarda Nacional, marcharam a Versalhes para protestar contra a escassez e o preço do pão”. (MORIN, 2013, p. 23). Esse evento inaugurou uma nova dinâmica na relação entre os sexos, onde as mulheres receberam apoio expressivo dos homens, segundo MORIN (2013, p. 24):

A partir das jornadas de outubro, as mulheres teriam participação maciça nos movimentos populares revolucionários. De 1789 a 1793, surgiram em Paris e nas províncias associações mistas e femininas de benemerência, que aos poucos se transformaram em clubes políticos. As mulheres não tinham direito às prerrogativas formais de cidadania: direito a voto, ao porte de armas e ao pertencimento à Guarda Nacional. No entanto, eram chamadas de cidadãs e começaram a se comportar como se fossem *de jure* (grifo do autor), inventando maneiras de exercer alguns dos direitos de cidadania reservados ao sexo masculino.

³ Florentino, Karoline. Representatividade das mulheres na política. São Paulo, 2018. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/mulheres-na-politica/>>. Acessado em: 06/12/2020.

Apesar de terem tido participação fundamental no movimento revolucionário e serem chamadas de cidadãs, a elas foi incumbido o papel da formação dos novos cidadãos franceses, não adquiriram o direito ao voto, mas, avançaram em direitos na emancipação da mulher, como a aprovação da lei do divórcio e o fim dos privilégios masculinos da primogenitura, naquela época era inimaginável pensar em igualdade de direitos entre homens e mulheres.

No Brasil, a luta pelo voto feminino foi iniciada antes da proclamação da república, e com o advento do código eleitoral provisório de 1932 (Decreto 21076, de 24 de fevereiro de 1932) o voto feminino foi garantido, mesmo que de forma parcial, porque assegurava somente às mulheres casadas e com a autorização do marido, às viúvas e às solteiras com renda própria o direito ao exercício do sufrágio.

Já em 1934, todas as restrições ao voto feminino foram eliminadas e em 1946 a obrigatoriedade do voto se estendeu às mulheres, e em 1965, com o advento do Novo Código Eleitoral⁴, os direitos e obrigações entre homens e mulheres foi igualado.

Porém, a luta pelo direito ao voto feminino começou bem antes, e as mulheres ao longo dos anos lutavam pelo fim dos privilégios masculinos, pelo direito de exercer a plena cidadania e de serem reconhecidas como iguais.

De maneira geral, a visão da participação das mulheres no cenário político nacional, se refere as atividades de votar e poder receber votos, da ocupação de cargos públicos com poder de decisão em assuntos relacionados as ações de governo. Porém, a ideia da participação feminina não pode se limitar apenas ao terreno da disputa eleitoral, sob pena de se desvalorizar a sua atuação.

Para alguns pesquisadores “a política formal, mais institucionalizada, não é a única forma de intervenção no poder, nem o único meio disponível efetivamente usado por mulheres e outros grupos ou indivíduos para atingir seus objetivos” (COSTA, 2008, p. 14). Logo, estreitar a discussão somente sobre a presença feminina nos cargos de representação política (quantidade de cadeiras

⁴ Lei N.º 4.737/65, que institui o Código Eleitoral.

ocupadas no parlamento) não é um bom parâmetro de comparação, visto que, as mulheres podem se manifestar e atuar politicamente através de diversas outras formas.

Ao cabo do que foi dito, é conveniente examinar a diferença entre igualdade formal e material, o texto constitucional prevê que todos os cidadãos são subordinados ao crivo da lei, sem distinções ou discriminações injustificáveis, vejamos:

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Porém, a noção de princípio constitucional de igualdade encontra na máxima de Aristóteles, disseminada por Ruy Barbosa, a sua razão de ser “a igualdade consiste em aquinhoar os iguais igualmente e os desiguais na medida de sua desigualdade” (BULOS, 2015, p. 103).

A Constituição Federal procurou garantir a igualdade substancial a todos os brasileiros e estrangeiros que vivem no País, levando-se em consideração a diferença que os distingue, para tanto, o constituinte previu a igualdade material, baseada em certos fatores (art. 7º, XXX e XXXI), por exemplo, e que busca agregar as isonomias material e formal, e se encontra distribuído ao longo do mandamento constitucional, segundo Bulos (2015, p. 103-104):

O constituinte de 1988 não se ateve, simplesmente, a proclamar a isonomia formal, mas buscou assegurar a igualdade substancial a todos os brasileiros e estrangeiros que vivem no País, levando-se em consideração – é claro – a diferença que os distingue por razões naturais, culturais, sociais, econômicas ou, até mesmo, acidentais, além de atentar, de modo especial, para a desequiparação ocorrente no mundo dos fatores entre os distintos grupos sociais. Para possibilitar que a isonomia material entre as pessoas seja levada a efeito, o Estado pode lançar mão de seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminado de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares (STF, Pleno, ADPF 186/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 25-4-2012);

Diante dessa possibilidade de transformação do direito à isonomia em igualdade de oportunidades, e com o objetivo de aumentar a presença das

mulheres na política, foi aprovada em 1995 a lei de quotas, que estabeleceu um percentual mínimo de vagas a serem preenchidas por mulheres nas listas partidárias, fruto do compromisso de promoção de igualdade de gênero firmado na Conferencia de Beijing de 1995 (IV Conferência Mundial sobre a Mulher). Ocorreu que, os resultados obtidos após a adoção de quotas pouco alterou o número de mulheres eleitas para cargos parlamentares, e em 2009, após grande pressão para que houvesse mudanças nas regras eleitorais para as eleições gerais de 2010, a regra do artigo 10 da Lei 9.504/97⁵ foi alterada para garantir que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”.

Com a criação do Fundo Eleitoral em 2017, para bancar as despesas de campanhas eleitorais, compensando assim o fim do financiamento privado, o plenário do TSE entendeu que os partidos políticos devem reservar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Eleitoral para o financiamento das candidaturas femininas, visto que, somente a reserva de cotas para candidaturas femininas não era suficiente para o aumento do número de mulheres eleitas. Ou seja, desde 2018, os partidos políticos são obrigados a destinar 30% (trinta por cento) dos recursos oriundos do fundo eleitoral às candidaturas femininas.

Como visto, a ampliação da presença das mulheres nos espaços políticos encontra muitas barreiras e o compromisso de aumentar a participação feminina na política tem sido até agora insuficiente. Embora, muitos compromissos tenham sido formalizados por diferentes instâncias de poder, como, a adoção da política de cotas e mais recentemente o financiamento das candidaturas femininas, esses instrumentos são considerados frágeis e passíveis de fraude, para compensar os atuais obstáculos que impossibilitam o acesso das mulheres as cadeiras do parlamento. Porém, os cuidados para corrigir essa disparidade de representatividade feminina, dependem também do apoio da opinião pública a uma maior participação das mulheres, e de que modo lidar com ela, de como alcançar uma homogeneidade mais favorável à aumentar o número de eleitas.

⁵ Lei N.º 9.504/97, Lei das Eleições, que estabelece normas para as eleições.

Ainda que, a Câmara tenha hoje proporcionalmente a maior bancada feminina da história, com 77 (setenta e sete) deputadas, representando um aumento de 50% em relação ao mandato anterior (51), elas passaram a representar apenas 15% do total de cadeiras do parlamento. Entretanto, o que se busca dentro da ideia de paridade na competitividade eleitoral é a equalização das condições do jogo, onde a imprevisibilidade dos resultados perante uma desigualdade de oportunidades entre os competidores, é de ser reconhecida essencial à superação das barreiras.

3 Do protagonismo feminino

Diferente do que se entende por participação política e a sua breve história traçada acima, bem como contextualizada com a realidade atual de nosso país, o protagonismo é entender o seu papel e, ocupar o papel de destaque em um acontecimento, como em uma peça de teatro ou obra literária, ser o personagem que desempenha ou ocupa o papel principal, o protagonista do espetáculo.

A ilustração a desempenhar o papel principal no espetáculo, deve servir como estímulo para a mulher exercer o papel de liderança na política, e é essa a definição dada no trabalho de MAYER (2018, p. 17-18) que o descreve como Protagonismo Feminino Proativo, veja:

“O feminino é a nuance a ser estudada. Nesse processo, a proatividade é um termo amplamente utilizado em diversas áreas, definindo a pessoa que antecipa e se responsabiliza pelas próprias escolhas e ações frente a qualquer situação; expressa iniciativa e autoconfiança. Em outras palavras, o “Protagonismo Feminino Proativo” define a protagonista feminina que participa ativamente da ação, exercendo ou não papel de liderança, representada de forma equivalente aos protagonistas masculinos, com influência e relevância nos acontecimentos da narrativa”.

O protagonismo está ligado a ideia de unificar as ações principais independentemente do meio onde aconteçam e é caracterizado pelo presença da mulher e sua atuação, seja ela, política ou não.

No entanto, há uma distância que medeia entre a participação feminina e ao protagonismo feminino, tendo em vista que várias gerações de mulheres ocuparam um papel de coadjuvante em relação aos homens, elas hoje lutam por transformação, por mudanças de paradigmas.

O protagonismo feminino hoje movimenta a economia e a sociedade brasileira, as mulheres ocupam cargos importantes em grandes empresas, dividem as responsabilidades da vida familiar com a vida executiva, atuam pelo fim da discriminação, pela igualdade social e pela paz. Se antes elas ocupavam um papel secundário, hoje dividem os espaços que eram ocupados pelo sexo masculino, toda essa evolução histórica ainda esbarra na aceitação das candidatas mulheres, onde os preconceitos e estereótipos masculinos continuam atuantes, onde os homens tem lugar social que lhes assegura o papel de liderança política, restringindo às mulheres ao cuidado das atividades domésticas.

Nesse contexto, as mulheres sofrem de desconhecimento social sobre o que é ser uma mulher política, protagonista pública, e essa diferença não é somente em ser homem ou mulher, mas como os eleitores enxergam as mulheres na política, e a maneira como se faz política no país.

No Brasil, a circulação dos políticos nos meios sociais é marcada pela influência diária das coberturas pelos telejornais, dos jornais impressos, sites e ultimamente pelas mídias sociais, dos fatos e acontecimentos na economia, na política e no judiciário, que são representados na maioria das vezes por homens. Enquanto a associação as mulheres neste ambiente se dão no entretenimento, nos programas de entrevistas, novelas, moda e beleza e nos reality shows.

Essa diferença no trajeto percorrido pelas mulheres não deve servir ao desestímulo, mas, entendida que, nesse cenário a presença das mulheres nas listas de candidatos é necessária para a articulação das mudanças e na transformação da posição que ela ocupa. Desta forma, o desafio amparado pela política de quotas e pelo financiamento das candidaturas femininas é o da mudança de como se faz política no Brasil, da transformação no imaginário dos indivíduos e dos grupos sociais sobre o papel importante da participação das

mulheres na política, sobre a forma de expressão e de visibilidade de alguém interessada em ocupar um papel social masculino.

O papel das mulheres no cenário político da representação deve ser o da busca pela mudança de estereotipo, onde são formadas as imagens que alcançam o senso comum.

4 Como transformar participação em protagonismo

Apesar de, muitos compromissos terem sido formalizados em diversas instancias de poder, como: a adoção da lei de quotas para candidaturas femininas; o estabelecimento do percentual mínimo de 30% para preenchimento de vagas de candidaturas nos partidos políticos e; recentemente, a reserva de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Eleitoral para o financiamento das candidaturas femininas.

Embora, essas ações afirmativas tenham o intuito de promover o empoderamento feminino, esses instrumentos têm se mostrado frágeis e a presença feminina na política formal ainda permanece desigual.

Ainda que, haja uma distância enorme entre participação e protagonismo feminino, a atuação e a presença das mulheres onde quer que elas estejam implica a ideia de unificação de ações.

Segundo Cortez (2008, p. 13), no seu estudo sobre: Representação Política Feminina, a demora em que as mulheres tiveram para ter acesso aos mecanismos de participação eleitoral está relacionada a condicionantes históricos, vejamos:

“A ausência relativa de lideranças femininas na política formal não é exclusiva do Brasil, é comum a diversos países do mundo, independentemente do nível de desenvolvimento econômico e do relativo consenso existente acerca dos direitos políticos das mulheres. Tal situação é fruto de condicionantes históricos”.

Tendo em vista que diversas gerações de mulheres ocuparam um papel de coadjuvantes em relação aos homens, o desafio que se impõe é a

transformação da posição que ela ocupa, ser a personagem que ocupa o papel de destaque em um acontecimento.

Essa transformação implica também em mudar o imaginário dos indivíduos e da sociedade sobre o papel importante da participação das mulheres na política, diferenciar a forma como a população enxerga as mulheres na política e na maneira como se faz política no País.

A transformação da participação em protagonismo demanda ainda um grande esforço por parte de todos, sejam homens ou mulheres, e relaciona-se com mudança de estereótipos, sobre como ser vista, como superar a imagem da mulher na ocupação do espaço privado a alguém interessada em ocupar um papel no cenário político da representação.

5 Considerações finais

Neste trabalho, discutimos sobre a participação feminina nas representações políticas e o protagonismo da mulher, exercendo ou não papel de liderança, representada de forma equivalente aos protagonistas masculinos.

O objetivo buscado desde o início foi o de traçar um panorama das dificuldades enfrentadas pelas mulheres na busca por igualdade de oportunidades na ocupação de espaços de representação no cenário político e na presença da mulher.

Além disso, compreende-se que o maior desafio é o da superação do desconhecimento social sobre o que é ser uma mulher política/pública, e de como os eleitores enxergam as mulheres na política, bem como, a maneira como se faz política no país

Diante de todo o exposto, entende-se que a transformação da participação das mulheres na política é o de desempenhar o papel principal no espetáculo, da mulher exercer o papel de liderança na política, e relaciona-se com a substituição no imaginário dos indivíduos e dos grupos sociais sobre o papel importante da participação das mulheres na política.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>;
- BRASIL. Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral. Brasília, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4737.htm>;
- BRASIL. Lei N.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei das Eleições. Brasília, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>;
- BULOS, Uadi Lammêgo. Constituição Federal Anotada. São Paulo, Saraiva, 2015;
- COSTA, Thiago Cortez, Representação Política Feminina – Modelo hierárquicos para análise dos resultados eleitorais de 2006. Dissertação, (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais). Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Rio de Janeiro, 2008;
- FLORENTINO, Karoline. Representatividade das mulheres na política. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/mulheres-na-politica/>>. Acessado em: 06/12/2020.
- MAYER, Carolina Ayres. O protagonismo feminino proativo nas narrativas audiovisuais de ficção científica: Monografia (Especialização). Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018. 17-18 f. Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/ppgem/wp-content/uploads/2009/09/O-PROTAGONISMO-FEMININO-PROATIVO-NAS-NARRATIVAS-AUDIOVISUAIS-DE-FIC%C3%87%C3%83O-CIENT%C3%8DFICA.pdf>>;
- MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. São Paulo. Cadernos de Pesquisa, n. 117. 2012;
- MORIN, Tania Machado. Virtuosas e Perigosas – As mulheres na Revolução Francesa. São Paulo, Alameda, 2013;
- PINHEIRO, Luana Simões. Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-constituente. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- VAZ, Gislene de Almeida. 65 f. A participação da mulher na política brasileira: a lei de cotas. Monografia (Especialização). Curso de Especialização em

Instituições e Processos Políticos do Legislativo. Centro de Formação,
Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília, 2008.